

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: d2hhvu8a SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 28/02/2024 Projeto de lei nº 241/2024 Protocolo nº 1137/2024 Processo nº 376/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Dispõe sobre a realização do exame de dosagem de vitamina D nos locais que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As unidades de saúde estaduais realizarão, em seus pacientes, de forma rotineira, exame para dosagem de vitamina D.

Art. 2º O paciente que obtiver resultado que aponte insuficiência da vitamina D será encaminhado para tratamento nas unidades de atendimento especializado.

Art. 3º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, este projeto de lei objetiva resguardar a saúde da população goiana, visto que a Vitamina D desempenha um papel fundamental na saúde óssea, imunidade, função muscular e bem-estar geral. Sua deficiência está associada a uma série de condições adversas à saúde, incluindo osteoporose, fraqueza muscular, aumento do risco de quedas e fraturas, além de possíveis complicações no sistema imunológico.

A população do Estado de Mato Grosso, assim como em outras regiões, enfrenta desafios relacionados à saúde pública, incluindo deficiências nutricionais. A Vitamina D é produzida principalmente pela exposição solar e sua deficiência pode ser mais prevalente em regiões com menor exposição à luz solar ou em indivíduos com estilo de vida sedentário.

Dada a importância da Vitamina D para a saúde e considerando os possíveis impactos adversos da sua deficiência, torna-se imperativo incluir a dosagem dessa vitamina nos exames de rotina realizados nas instituições públicas de saúde do Estado de Mato Grosso. Isso permitirá a identificação precoce de



deficiências e a implementação de intervenções adequadas, como a prescrição de suplementos vitamínicos, quando necessário.

Portanto, esta legislação visa promover a saúde pública, prevenir doenças relacionadas à deficiência de Vitamina D e garantir o acesso universal a cuidados de saúde de qualidade em todo o Estado de Mato Grosso. Considerando o exposto, contamos com o apoio dos honoráveis colegas desta ilustre Assembleia para a aprovação da presente proposta legislativa

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Fevereiro de 2024

Valdir Barranco
Deputado Estadual